



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13
DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
028/2010, QUE ESTABELECE O
PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Complementar nº. 028, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - O exercício das atividades de direção exige, como qualificação, a apresentação de Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou cursos de Licenciaturas Específicas (Arte, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ed. Física, Matemática, Ciências Biológicas e Religião), com complementação pedagógica e/ou pós graduação *latu* e ou *strictu sensu*, concluídas ou não, nas áreas de ensino, educação ou gestão educacional, cuja escolha se dará por nomeação do chefe do executivo, após avaliação de desempenho a ser regulada por ato do executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CPF : 030.151.046-67